

**PORTARIA DEMUTRAN Nº 02, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

**Altera a redação do art. 1º da Portaria DEMUTRAN nº 01, de 08 de janeiro de 2021, que “Dispõe sobre a interrupção e a ampliação de prazos e procedimentos afetos aos Transportes Públicos”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública, em razão do surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID-19, que desencadeou a adoção de medidas as quais tem afetado a vida de todos os cidadãos;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.267, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a prorrogação das medidas descritas nas Deliberações nº 130, nº 136, nº 139, nº 145 e nº 146 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até 30 de abril de 2021 o prazo constante no art. 1º da Portaria DEMUTRAN nº 01, de 08 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a interrupção e a ampliação de prazos e procedimentos afetos aos Transportes Públicos, no Município de Lagoa Santa.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria DEMUTRAN nº 01, de 08 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de abril de 2021.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**